

## EDITAL Nº 5 DE 21 DE MAIO DE 2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2021

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO – ESG e a DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 240, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, exarada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, e no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 1, de 26 de abril de 2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, resolvem tornar público o Edital de seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP, da ESG.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital visa ao preenchimento de 15 (quinze) vagas, com distribuição conforme **Anexo F**, para o ingresso na qualidade de discente na 3ª Turma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP, oferecido pela ESG, no turno noturno, com previsão de atividades educacionais matutinas e/ou vespertinas aos sábados, com ingresso no segundo semestre de 2021.

#### 2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo – COMIPS/ESG/SEEC, designada pela Ordem de Serviço nº 04, de 11 de dezembro de 2020, exarada pela Diretora da ESG, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 3, de 06 de janeiro de 2021, e devidamente supervisionada pela FUNAB, na forma do item 5.1.18 da Cláusula Quinta do ACT nº 1, de 2018.

#### 3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital tem validade para matrícula, no segundo semestre de 2021, relativo ao primeiro semestre letivo de 2021, dos discentes aprovados para cursar o CSTGP, a ser realizado na ESG;
- 3.2. O prazo para impugnação deste Edital compreende o período entre os dias **29/05/2021** a **31/05/2021**, conforme **Anexo C**.

#### 4. DOS REQUISITOS

Poderão participar do Processo Seletivo os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 4.1. Ser servidor público civil estável, ocupante de cargo de provimento efetivo pertencente às carreiras do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, e encontrar-se em exercício nos seus respectivos órgãos;

4.2. Ter concluído o Ensino Médio no momento da inscrição.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em três fases: **Fase 1 - Inscrição**, de caráter eliminatório, por meio do envio do Formulário Eletrônico de Inscrição e dos documentos exigidos como requisitos para participar do processo seletivo; **Fase 2 - Avaliação da Carta de Intenção**, de caráter eliminatório e classificatório e; **Fase 3 - Efetivação do Ato da Matrícula**, de caráter eliminatório.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição do candidato compreende a Fase 1 deste processo seletivo e será realizada eletronicamente, no período de **02/06/2021 a 09/06/2021**, até às 23:59h (horário oficial de Brasília) do último dia do prazo;
- 6.2. Para realizar o ato de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <http://esq.df.gov.br> onde será possível preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e realizar o *upload* dos documentos exigidos na Fase 1, especificados no subitem 6.5;
- 6.3. O preenchimento da Carta de Intenção, cujas orientações constam do **Anexo B**, deverá ser realizado eletronicamente pelo candidato de acordo com as instruções constantes neste Edital;
- 6.4. Os documentos necessários à inscrição, constantes no subitem 6.5 deste Edital, deverão ser inseridos em formato digital (arquivo PDF), juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição, em campo específico, através da página eletrônica <http://esq.df.gov.br>, no ato da inscrição e respeitado o prazo descrito no subitem 6.1;
- 6.5. Os documentos necessários para inscrição (Fase 1) são:
  - a. Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchido diretamente no site através do endereço eletrônico descrito no subitem 6.2;
  - b. Histórico Escolar do ensino médio ou certificado de conclusão do ensino médio original;
  - c. Histórico Escolar do ensino fundamental e Declaração para candidatos oriundos da rede pública de ensino, preenchida eletronicamente no ato da Inscrição, para o candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004;
  - d. Comprovação de atuação como servidor público civil estável e em exercício, ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente às carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, devidamente assinada pela chefia imediata do servidor ou responsável pelo setor de gestão de pessoas do órgão ou entidade, conforme declaração constante no **Anexo D**;
  - e. Apresentação do contracheque gerado via SIGRHNET para verificação da vinculação profissional do servidor;
  - f. Autodeclaração de cor preenchida eletronicamente no ato da Inscrição pelo candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006.
  - g. Autodeclaração de pessoa com deficiência preenchida eletronicamente no ato da Inscrição pelo candidato que optar concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência estabelecido por analogia ao disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011, e Laudo Médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10)

- 6.6. Ao concluir o ato de inscrição no processo seletivo, será gerado automaticamente pelo sistema um comprovante contendo número de inscrição;
- 6.7. O preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Inscrição e o *upload* dos demais documentos exigidos no subitem 6.5, na forma estabelecida neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato, de modo que o comprovante de inscrição gerado não é garantia de aprovação na Fase 1, visto que o deferimento definitivo da inscrição é de competência da Comissão de Processo Seletivo ao final dessa primeira fase;
- 6.8. A inscrição do candidato será isenta de cobrança de quaisquer emolumentos e implicará ciência e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital;
- 6.9. Não serão aceitas inscrições realizadas extemporaneamente, ainda que em virtude de falha dos endereços eletrônicos disponíveis para acesso dos modelos de documentos para inscrição ou com documentações em formatos diferentes do estabelecido neste Edital;
- 6.10. O preenchimento incorreto, incompleto ou ilegível do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou das Declarações e dos documentos exigidos no subitem 6.5 implicará a anulação da referida inscrição e, conseqüentemente, desclassificação do candidato (Fase 1);
- 6.11. A Comissão de Processo Seletivo, após o término das inscrições, divulgará até o **dia 16/06/21**, por meio do endereço eletrônico <http://esq.df.gov.br>, o **Resultado Preliminar da Fase 1**;
- 6.12. É vedada a inscrição daquele que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a este processo seletivo ou com os preparativos para sua realização;
- 6.13. A vedação de que trata o subitem anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade;
- 6.14. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS**

- 7.1. Aos candidatos negros conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, ser-lhe-ão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas nos termos da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei Distrital nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006;
- 7.2. Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 2 de fevereiro de 2006, deverão ter se autodeclarado pretos ou pardos na declaração de cor preenchida eletronicamente no ato da Inscrição;
- 7.3. A Autodeclaração de cor citada no subitem anterior reverte-se de presunção relativa de veracidade, motivo pelo qual a Comissão de Verificação de Fenótipo, da Escola Superior de Gestão, instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 22 de abril de 2020, verificará a veracidade da Autodeclaração;
- 7.4. As formas e os critérios de verificação da veracidade da Autodeclaração de cor devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a participação do candidato;
- 7.5. A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração de cor deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;
- 7.6. Na hipótese de constatação de Autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no CSTGP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

- 8.1. A Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas, de no mínimo 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos que comprovarem ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas;
- 8.2. Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida aos alunos oriundos da Escola Pública na forma da Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, deverão preencher eletronicamente a respectiva declaração no ato da Inscrição;
- 8.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no CSTGP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 9.1 As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, conforme Autodeclaração de Pessoa com Deficiência preenchida eletronicamente pelo candidato, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vaga;
- 9.2. A não apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos especificados para concorrer à essa qualidade de vaga, ou o não atendimento das exigências ou condições legais, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoa com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos;
- 9.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, antes de homologado o resultado final, terá documentação comprobatória submetido à avaliação de comissão designada, a fim de confirmar a veracidade das declarações e documentos;
- 9.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10. DA CARTA DE INTENÇÃO**

- 10.1. A avaliação da Carta de Intenção nos termos dos critérios contidos no Quadro 1, discriminados no subitem 9.8, constitui a Fase 2 do processo de seleção;
- 10.2. O candidato aprovado na Fase 1 deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico, correspondente à Carta de Intenção, conforme orientações constantes do **Anexo B**, diretamente na página eletrônica <http://esg.df.gov.br/>, no prazo de **22/06/2021** a **24/06/2021**;
- 10.3. A Carta de Intenção deverá explicitar suas motivações acadêmicas e profissionais para participar, como estudante de graduação do CSTGP, bem como indicar de que forma seu ingresso na graduação poderá contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal;
- 10.4. Serão desconsideradas, para fins de avaliação, sob pena de desclassificação do processo seletivo, as Cartas de Intenção que:
  - a. contêm qualquer tipo de elemento identificador do candidato;
  - b. tangenciem ou fujam à proposta textual especificada no subitem 9.3;
  - c. que tenham sido produzidas por terceira pessoa, que não o candidato.
- 10.5. O preenchimento eletrônico da Carta de Intenção, na forma estabelecida neste

Edital, é de inteira responsabilidade do candidato;

10.6. A avaliação da Carta de Intenção será realizada por Banca Examinadora instituída e designada pela ESG;

10.7. Na avaliação da Carta de Intenção, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios estabelecidos pela Banca Examinadora;

10.8. Para aceite e classificação, os critérios utilizados pela Banca Examinadora obedecerão aos parâmetros presentes no Quadro 1:

### Quadro 1 - Avaliação da Carta de Intenção

CRITÉRIOS		
<b>Aspectos Formais (0 a 3 pontos)</b>		
Texto de acordo com os seguintes padrões: com número mínimo de 1.800 caracteres (com espaços) e número máximo de 3.400 caracteres (com espaços).		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,5)	Atende (1)
Gramática (ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência)		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
<b>Proposta textual (0 a 7 pontos)</b>		
Motivação Acadêmica		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Motivação Profissional		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Contribuição para o aprimoramento da Gestão Pública		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Coesão e Coerência		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,5)	Atende (1)
<b>AValiação FINAL (0 a 10 pontos)</b>		

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1. Após análise e atribuição de nota à Carta de Intenção, o candidato inscrito neste processo seletivo será classificado por ordem decrescente, até o limite das vagas ofertadas neste Edital. Em caso de empate, prevalecerão os critérios descritos no subitem a seguir;
- 11.2. Em caso de igualdade na nota final, o desempate dar-se-á com base nos critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
- a. Possuir maior idade;
  - b. Possuir menos tempo de efetivo exercício no serviço público do Distrito Federal, com vínculo comprovado por documento que ateste sua data de admissão na função pública;
  - c. Não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior, comprovado a partir de declaração específica preenchida eletronicamente no ato da Inscrição;
- 11.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A composição da nota final será atribuída a partir dos critérios elencados no subitem 10.2;
- 12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a nota final atribuída à Carta de Intenção (Fase 2), e, no caso de desempate, serão utilizados os critérios citados no subitem 10.2, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste Edital, obedecendo a opção de concorrência do candidato;
- 12.3. A relação dos nomes dos candidatos, contendo o **Resultado Preliminar da Fase 2**, será divulgada no dia **30/06/2021**, por meio do endereço eletrônico <http://esq.df.gov.br>;
- 12.4. Será enviado ao e-mail cadastrado no ato da Inscrição o espelho com a correção da Carta de Intenção, mediante solicitação do candidato, a ser realizada no dia **01/07/2021**, por meio do endereço eletrônico <http://esq.df.gov.br>;
- 12.5. Caberá recurso do **Resultado Preliminar da Fase 2**, ou seja, da correção da Carta de Intenção, no período de **01/07/2021 a 02/07/2021**;
- 12.6. O julgamento dos recursos e o **Resultado Final da Fase 2** serão divulgados até o dia **07/07/2021** por meio do endereço eletrônico <http://esq.df.gov.br>, também acessível pelo site da FUNAB, <http://funab.se.df.gov.br>.

## 13. DAS MATRÍCULAS

- 13.1. Por ocasião da efetivação do ato da matrícula (Fase 3), somente poderão ser matriculados os candidatos classificados dentro do limite de vagas fixado no item 1 deste Edital;
- 13.2. No ato da matrícula, o candidato que atua no período noturno deverá apresentar uma declaração de concordância quanto à participação no curso, assinada pela chefia imediata do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que exerce suas funções;
- 13.3. As matrículas serão efetuadas nos dias **08/07/2021** e **09/07/2021**, através do *link* <http://esq.df.gov.br>, a partir do preenchimento do Formulário Eletrônico de Matrícula e inserção eletrônica dos documentos especificados no **Anexo A** deste Edital;

- 13.4. Os documentos necessários à efetivação da matrícula, especificados no **Anexo A** deste Edital, deverão ser inseridos, em formato digital (arquivo PDF), juntamente com o Formulário Eletrônico de Matrícula, em campo específico, através da página eletrônica especificada no subitem 12.3, no ato da matrícula, respeitado o prazo descrito no mesmo subitem;
- 13.5. Após a matrícula, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação e obedecendo a opção de concorrência, e ainda, conforme o cronograma constante do **Anexo C**.

## 14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas prováveis e horários das atividades relacionadas ao processo seletivo encontram-se dispostas no Cronograma de Atividades, **Anexo C** deste Edital.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Os candidatos que se sentirem lesados em relação aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, nos prazos e formas previstos neste Edital e em conformidade com o **Anexo C**;
- 15.2. Os recursos deverão ser formulados eletronicamente através do preenchimento de formulário específico disponível no *link* <http://esg.df.gov.br>;
- 15.3. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido;
- 15.4. Não serão conhecidos eventuais recursos apresentados por outros meios que não da forma prevista no subitem 14.2, bem como fora do prazo e horário ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- 15.5. A divulgação do **Resultado Final do Processo Seletivo** será realizada conforme previsto no Cronograma de Atividades, **Anexo C** deste Edital;
- 15.6. Dos resultados dos recursos interpostos quanto aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo não haverá possibilidade de interposição de novo recurso (recurso de recurso);
- 15.7. O Recurso cujo teor despreze a Comissão de Processo Seletivo será liminarmente indeferido;
- 15.8. Para a formulação de recurso da Fase 2, poderá ser fornecida ao candidato, mediante solicitação na forma e no prazo descrito no subitem 11.4 deste Edital, cópia integral e legível da Carta de Intenção e da respectiva avaliação;
- 15.9. É assegurado ao candidato o fornecimento de cópia da decisão do recurso por ele interposto.

## 16. REGIME DE AULAS E REALIZAÇÃO DO CURSO

- 16.1. O início das aulas está previsto para o dia **14/07/2021**, sendo o cronograma do 1º (primeiro) semestre letivo do curso divulgado por ocasião da efetivação da matrícula;
- 16.2. A modalidade do CSTGP é presencial. Entretanto, em observâncias às orientações exaradas pelo Poder Executivo no que tange ao enfrentamento loco-regional da pandemia da COVID-19 e, a critério da Direção da ESG, serão implementadas

atividades pedagógicas não presenciais que melhor se adequem à organização e rotinas do curso;

16.3. A programação do CSTGP contempla aulas aos sábados, considerados dias letivos, mediante prévia informação aos estudantes pela Coordenação do Curso.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nas hipóteses de trancamento não justificável, desistência ou reprovação no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, o estudante responderá pelo descumprimento de obrigações estabelecidas em Termo de Compromisso de cursos destinados à formação e capacitação dos servidores públicos do Distrito Federal (**Anexo E**) na forma da Portaria nº 70, de 07 de julho de 2015, exarada pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, publicada no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015;

17.2. Todo e qualquer documento exigido por este Edital para efetivação da matrícula e início do curso deverá ser indexado no ato de matrícula, devendo o candidato ser responsável pela veracidade das informações nele contidas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da inscrição do candidato;

17.3. O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no **Anexo A** terá sua matrícula indeferida e poderá ser eliminado do presente processo seletivo;

17.4. A prestação de informações falsas pelo candidato, apurada a qualquer momento, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento do curso de graduação da ESG, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos prazos e aos procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das convocações e das publicações desta seleção pelos endereços eletrônicos da ESG (<http://esg.df.gov.br>) e da FUNAB (<http://funab.se.df.gov.br>);

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados junto à Secretaria Acadêmica do CSTGP, da ESG;

17.7. Ao se candidatar para concorrer à vaga de discente para o CSTGP nos moldes deste Edital, o candidato declara ciência e aceita as condições e requisitos exigidos para tanto, bem como de possíveis alterações, adequações, cancelamentos ou adiamentos do certame, assim como do próprio curso em virtude do cenário da pandemia da COVID-19, conforme determinações da Comissão de Processo Seletivo e/ou da Diretoria da ESG;

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;

17.9. Os Anexos referenciados neste Edital, bem como o Quadro 1, estão disponíveis em versão digital do documento publicada nos endereços eletrônicos <http://esg.df.gov.br>, também divulgados no endereço eletrônico da FUNAB: <http://funab.se.df.gov.br>.

Brasília/DF, 24 de maio de 2021.

**Juliana Neves Braga Tolentino**  
Diretora da Escola Superior de Gestão – ESG

**Simone Pereira Costa Benck**  
Diretora Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB